



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA  
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2014, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS, E A EMPRESA VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS com sede na Rua da Divisa, s/nº no Setor Jaó, na cidade de Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.8950073-08, neste ato representado pela Coordenadora Adriane Reis Cruvinel, nomeada pela Portaria nº 948, de 03/10/2013, publicada no DOU de 04/10/2013 inscrita no CPF nº 780.334.386-49, portadora da Carteira de Identidade nº 4457846 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.567.892/0001-07, sediada na Rua Joaquim dos Santos, 181 - Rio Bonito, em São Paulo/SP, CEP 04.823-080 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Rodoval Raimundo Filho, portador da Carteira de Identidade nº 14.088.980-2 SSP/SP e CPF nº 073.016.878-69, tendo em vista o que consta no Processo nº 21005.000006/2014-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de calibração de equipamentos e instrumentos laboratoriais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO**  
**SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL**  
**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DE ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
GRUPO 5 – VOLUME E MASSA ESPECÍFICA	20	Micropipeta Monocanal - volume variável	94	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	21	Micropipeta Multicanal 8 canais – volume variável	1	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	22	Micropipeta Multicanal 12 canais – volume variável	15	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	23	Pipeta monocanal – volume variável	17	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	24	Pipeta de repetição – volume variável	3	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	25	Bureta Digital – volume variável	10	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	26	Bureta Vidro	3	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	27	Pipeta Graduada	60	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	28	Pipeta Volumétrica	80	Calibração capacidade total do equipamento.
	29	Dispensador – volume variável	16	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA  
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO

				definidos pela contratante.
30	Balão Volumétrico	80		Calibração capacidade total do equipamento.
31	Densímetro Digital	1		Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento (temperatura 20°C), a serem definidos pela contratante. O serviço deverá ser executado nas instalações da contratante.
32	Densímetro Vidro	2		Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
33	Termolactodensímetro	5		Calibração da massa específica em líquidos, em 3 (três) pontos na faixa de 1 a 2 g/mL nas temperaturas de 12°C, 15°C e 18°C.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/05/2014 e encerramento em 19/05/2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ **27.625,00 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA  
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130032  
Fonte: 100000000  
Programa de Trabalho: 060588  
Elemento de Despesa: 3339039-17  
PI: LANAGROS13

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 7. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA  
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA  
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, 15 de maio de 2014.

Pela CONTRATANTE

*Adriane Reis Cruvinel*  
Adriane Reis Cruvinel  
Coordenadora  
LANAGRO-GO

TESTEMUNHAS:

*Cesar Farias*  
Nome: Silvio Cesar Farias  
CPF n°: 128.078.878-05  
Identidade n°: 22.630.162-X

*Raimundo Filho*  
Visomes Comercial Metrológica Ltda Epp  
CNPJ 00.567.892/0001-07  
Rodoval Raimundo Filho  
CPF: 00.567.892/0001-07  
Representante Legal

*Cinthia Rodrigues Haddad Milantoni*  
Nome: Cinthia Rodrigues Haddad Milantoni  
CPF n°: 280.078.938-73  
Identidade n°: 21.610.000-8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA/SDA  
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE Nº 09/2014, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR  
INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO  
NACIONAL AGROPECUÁRIO EM  
GOIÁS/LANAGRO-GO E A EMPRESA  
VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA  
LTDA - EPP.**

A União, por intermédio do Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás/LANAGRO-GO – CNPJ nº 00.396.895/0073-08, situado a Rua da Divisa s/nº no Setor Jaó – CEP: 74.674-025 – Goiânia/GO, neste ato representado pela Coordenadora **ADRIANE REIS CRUVINEL**, nomeada pela portaria nº 948, de 03/10/2013, publicada no Diário Oficial da União de 04/10/2013, inscrita CPF nº 780.334.386-49, portadora da carteira de identidade CIC nº M4457846 SSP – MG, e do outro lado a **VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA - EPP**, CNPJ nº 00.567.892/0001-07, com sede na Rua Joaquim dos Santos, nº 181, Rio Bonito, São Paulo - SP, CEP 04.823-080, neste ato representada pelo **Sr. Rodoval Raimundo Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 14.088.980-2 SSP-SP, CPF nº 073.016.878-69, tem entre si justo, avençado e celebram por força deste instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, referente à contratação de serviços de calibração de equipamentos e instrumentos laboratoriais descritos abaixo, visando atender às necessidades do Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás, de acordo com o constante no processo nº 21005.000006/2014-11, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 09/2014 e o estabelecimento do reajuste de preços no contrato de prestação dos serviços continuados de calibração de equipamentos e instrumentos laboratoriais, que

*H. p  
min*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA/SDA  
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/C GAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO

serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, para o atendimento das necessidades do Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás- Lanagro-GO, de acordo com o Regimento Interno dos Laboratórios Nacionais Agropecuários, publicado através da Portaria nº 104 de 19/04/2006, de modo a permitir o cumprimento de sua missão institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE DE ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
GRUPO 5 – VOLUME E MASSA ESPECÍFICA	20	Micropipeta Monocanal - volume variável	100	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	21	Micropipeta Multicanal 8 canais – volume variável	2	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	22	Micropipeta Multicanal 12 canais – volume variável	15	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	23	Pipeta monocanal – volume variável	27	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	24	Pipeta de repetição – volume variável	0	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	25	Bureta Digital – volume variável	16	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	26	Bureta Vidro	3	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	27	Pipeta Graduada	60	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	28	Pipeta Volumétrica	80	Calibração capacidade total do equipamento.
	29	Dispensador – volume variável	26	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem

*Al  
gim*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA/SDA  
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO

			definidos pela contratante.
30	Balão Volumétrico	150	Calibração capacidade total do equipamento.
31	Densímetro Digital	2	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento (temperatura 20°C), a serem definidos pela contratante. O serviço deverá ser executado nas instalações da contratante.
32	Densímetro Vidro	1	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
33	Termolactodensímetro	4	Calibração da massa específica em líquidos, em 3 (três) pontos na faixa de 1 a 2 g/mL nas temperaturas de 12°C, 15°C e 18°C.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

Por força do presente instrumento, o contrato ora aditado fica prorrogado pelo lapso temporal de 20/05/2015 até 19/05/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

Concede-se o reajuste de preços pelo índice IGP-M/FGV, ocorrendo os seus efeitos financeiros a partir da assinatura do termo aditivo.

**3.1** Considerando-se que o prazo de duração da prorrogação ultrapassa um exercício financeiro, indicar-se-ão, em momento oportuno, por meio de apostilamento, os créditos e empenho para a cobertura da despesa relativa à parte a ser executada no ano de 2016 (1º/01/2016 a 19/05/2016), em observância ao artigo 30, §4º, da Instrução Normativa n.º 02/2008.

3  
H.  
/juni.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA/SDA  
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O valor total da contratação é de R\$ 35.341,61 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

**4.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.2** Os valores acima consignados são decorrentes do reajuste.

**4.3** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**PI: LANAGROS**

**PTRES: 086246**

**FT: 0100000000**

**NATUREZA DESPESA: 339039-17**

**5.1** Por se tratar de despesa fixa, os valores a serem pagos serão descentralizados mensalmente, obedecidas cláusulas e condições já fixadas no contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 Lei 8.666/93. Para firmeza e

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*pmu*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA/SDA  
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO

validade do que foi acima estipulado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Goiânia(GO), 19 de maio de 2015.

COORDENADORA LANAGRO-GO

Adriane Reis Cruvinel  
Coordenadora  
LANAGRO-GO

REPRESENTANTE EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF: 040.078.878-05  
CI: 22.630.162-X

Silvio Fanás  
Gerente

CPF: 280.078.938-73  
CI: 21.610.000-8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA/SDA  
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 09/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/LANAGRO-GO E A EMPRESA VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA - EPP.

A União, por intermédio do Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás/LANAGRO-GO – CNPJ nº 00.396.895/0073-08, situado a Rua da Divisa s/nº no Setor Jaó – CEP: 74.674-025 – Goiânia/GO, neste ato representado pela Coordenadora **ADRIANE REIS CRUVINEL**, nomeada pela portaria nº 948, de 03/10/2013, publicada no Diário Oficial da União de 04/10/2013, inscrita CPF nº 780.334.386-49, portadora da carteira de identidade CIC nº M4457846 SSP – MG, e do outro lado a **VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA - EPP**, CNPJ nº 00.567.892/0001-07, com sede na Rua Joaquim dos Santos, nº 181, Rio Bonito, São Paulo - SP, CEP 04.823-080, neste ato representada pelo **Sr. Rodovalho Raimundo Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 14.088.980-2 SSP-SP, CPF nº 073.016.878-69, tem entre si justo, avençado e celebram por força deste instrumento, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, referente à contratação de serviços de calibração de equipamentos e instrumentos laboratoriais descritos abaixo, visando atender às necessidades do Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás, de acordo com o constante no processo nº 21005.000006/2014-11, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 09/2014 e o acréscimo de 3,89% no valor global no contrato de prestação dos serviços continuados de calibração de equipamentos e instrumentos laboratoriais, que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA/SDA  
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO

serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, para o atendimento das necessidades do Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás– Lanagro-GO, de acordo com o Regimento Interno dos Laboratórios Nacionais Agropecuários, publicado através da Portaria nº 104 de 19/04/2006, de modo a permitir o cumprimento de sua missão institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE DE ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
GRUPO 5 - VOLUME E MASSA ESPECÍFICA	20	Micropipeta Monocanal - volume variável	90	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	21	Micropipeta Multicanal 8 canais – volume variável	2	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	22	Micropipeta Multicanal 12 canais – volume variável	9	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	23	Pipeta monocanal – volume variável	24	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	24	Pipeta de repetição – volume variável	4	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	25	Bureta Digital – volume variável	15	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	26	Bureta Vidro	4	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	27	Pipeta Graduada	74	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	28	Pipeta Volumétrica	156	Calibração capacidade total do equipamento.
	29	Dispensador – volume variável	3	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.
	30	Balão Volumétrico	245	Calibração capacidade total do equipamento.
	31	Densímetro Digital	1	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento (temperatura 20°C), a serem definidos pela contratante. O serviço deverá ser executado nas instalações da contratante.
	32	Densímetro Vidro	0	Calibração em 3 (três) pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.

R. Júnior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA/SDA  
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO

	33	Termolactodensímetro	0	Calibração da massa específica em líquidos, em 3 (três) pontos na faixa de 1 a 2 g/mL nas temperaturas de 12°C, 15°C e 18°C.
--	----	----------------------	---	--

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Por força do presente instrumento, o contrato ora aditado fica prorrogado pelo lapso temporal de 20/05/2016 até 20/05/2017.

Ressalta-se que fica assegurado o direito de repactuação de valores seguindo índice IGP-M/FGV, tão logo o mesmo seja apresentado, observando o acumulado dos meses de referência da execução do contrato (maio/2015 até maio/2016).

**2.1** Considerando-se que o prazo de duração da prorrogação ultrapassa um exercício financeiro, indicar-se-ão, em momento oportuno, por meio de apostilamento, os créditos e empenho para a cobertura da despesa relativa à parte a ser executada no ano de 2017 (1º/01/2017 a 20/05/2017), em observância ao artigo 30, §4º, da Instrução Normativa n.º 02/2008.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O valor total da contratação é de R\$ 35.080,16 (trinta e cinco mil e oitenta reais e dezesseis centavos).

**4.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.2** Os valores acima consignados são decorrentes do reajuste.

**4.3** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

*REN*

*Al.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA/SDA  
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PI: LANAGROS

PTRES: 108028

FT: 0100000000

NATUREZA DESPESA: 339039-17

**5.1** Por se tratar de despesa fixa, os valores a serem pagos serão descentralizados mensalmente, obedecidas cláusulas e condições já fixadas no contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

### CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 Lei 8.666/93. Para firmeza e validade do que foi acima estipulado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Goiânia(GO), 18 de maio de 2016.

COORDENADORA LANAGRO-GO

Adriano Reis Cruvinel  
Coordenadora  
LANAGRO-GO

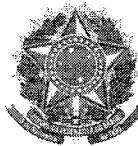
REPRESENTANTE EMPRESA

### TESTEMUNHAS:

CPF: 977.9941.241-68  
CI: 4113294 SSP-GO

Lorena Moura Escher  
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo  
Lanagro-GO

CPF: 280.078.938-73  
CI: 21.610.000-8



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária/SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial/CGAL  
Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás/Lanagro-GO

**Em 23 de agosto de 2016.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2016**

**Referência: 21005.000006/2014-11**

**Pregão n.º 05/2014**

A União Federal, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/LANAGRO-GO**, localizado à Rua da Divisa s/nº no Setor Jaó – CEP: 74.674-025 – Goiânia(GO) – CNPJ Nº 00.396.895/0073-08, vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, neste ato representado pela Coordenadora Adriane Reis Cruvinel, nomeada pela portaria nº 948, de 03/10/2013, publicada no Diário Oficial da União de 04/10/2013, inscrita CPF nº 780.334.386-49, portadora da carteira de identidade CIC nº 4457846 SSP/MG, informa que, tendo em vista que consta nos autos **PEDIDO DE REPACTUAÇÃO do contrato n.º 09/2014**, firmado com a empresa **Visomes Comercial Metrológica Ltda. – EPP**, CNPJ 00.567.892/0001-07, relativo a prestação dos serviços continuados de calibração de equipamentos e instrumentos laboratoriais, com indicação de reajuste no índice de 11,0937%, obedecendo índice acumulado conforme IGPM do período (Mai/2016), foi realizada análise de disponibilidade orçamentária e em conformidade com a legislação pertinente, direito de reajustes de valores, e de comum acordo entre as partes – seguindo parâmetros da proposta juntada aos autos, procede seu apostilamento, para pagamento dos valores abaixo indicados:

---

Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás – Lanagro-GO  
Rua da Divisa, s/nº - Setor Jaó – Goiânia – GO – CEP 74 674 025 Tel/fax: (62) 3232 – 7205  
[lanagro-go@agricultura.gov.br](mailto:lanagro-go@agricultura.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 Secretaria de Defesa Agropecuária/SDA  
 Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial/CGAL  
 Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás/Lanagro-GO

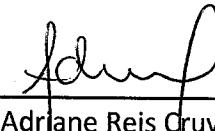
Grupo	Item	Especificação do Item	Qtde Itens Requerido - 2º TERMO ADITIVO	VALOR REGISTRADO	APLICAÇÃO DO ÍNDICE (IGP-M) Maio/2016	VALOR REAJUSTADO
GRUPO 5 – VOLUME E MASSA ESPECÍFICA	20	Micropipeta Monocanal - volume variável	90	R\$ 6.221,70	R\$ 690,22	R\$ 6.911,92
	21	Micropipeta Multicanal 8 canais – volume variável	2	R\$ 1.160,00	R\$ 128,69	R\$ 1.288,69
	22	Micropipeta Multicanal 12 canais – volume variável	9	R\$ 2.160,00	R\$ 239,62	R\$ 2.399,62
	23	Pipeta monocanal – volume variável	24	R\$ 1.623,60	R\$ 180,12	R\$ 1.803,72
	24	Pipeta de repetição – volume variável	4	R\$ 413,32	R\$ 45,85	R\$ 459,17
	25	Bureta Digital – volume variável	15	R\$ 1.425,00	R\$ 158,09	R\$ 1.583,09
	26	Bureta Vidro	4	R\$ 200,00	R\$ 22,19	R\$ 222,19
	27	Pipeta Graduada	74	R\$ 4.070,00	R\$ 451,51	R\$ 4.521,51
	28	Pipeta Volumétrica	156	R\$ 6.435,00	R\$ 713,88	R\$ 7.148,88
	29	Dispensador – volume variável	3	R\$ 359,04	R\$ 39,83	R\$ 398,87
	30	Balão Volumétrico	245	R\$ 10.412,50	R\$ 1.155,13	R\$ 11.567,63
	31	Densímetro Digital	1	R\$ 600,00	R\$ 66,56	R\$ 666,56
	32	Densímetro Vidro	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	33	Termolactodensímetro	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 35.080,16</b>	<b>R\$ 3.891,69</b>	<b>R\$ 38.971,85</b>

Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás – Lanagro-GO  
 Rua da Divisa, s/nº - Setor Jaó – Goiânia – GO – CEP 74 674 025 Tel/fax: (62) 3232 – 7205  
[lanagro-go@agricultura.gov.br](mailto:lanagro-go@agricultura.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária/SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial/CGAL  
Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás/Lanagro-GO

  
\_\_\_\_\_  
Adriane Reis Cruvine

Coordenadora  
Lanagro-GO

De acordo.

  
\_\_\_\_\_  
Contratada